



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 0389/15

**DA 7^a COMISSÃO DE ADM., SEG. RELAÇÃO DO TRABALHO,
ASSUNTOS MUN. E DEFESA DO CONSUMIDOR.**

Processo n° - 000442/15

Relator: Deputado Rodrigo Lúnha

De autoria do Nobre Deputado JAIR LIRA, o Projeto de Lei nº 21/2015 objetiva estabelecer prioridade na tramitação dos processos administrativos da administração pública direta e indireta àqueles em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

A propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que aprovou a matéria com a emenda supressiva aos artigos 4º ao 7º.

A proposta é de relevante interesse quanto à prioridade destinada aos longevos, haja vista o constante no item I, parágrafo único, art. 3º da Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003. Entendemos que a extensão dessa prioridade deva abranger a tramitação de processos e procedimentos administrativos, visando a otimização de prazos e eficácia administrativa no tocante a sentenças, acórdãos e pareceres exarados pelos poderes públicos.

No que compete à nossa análise, somos favoráveis a sua aprovação, com à emenda proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 21, de 2015.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 19 de novembro de 2015.

PRESIDENTE

RELATOR